



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 023/2026**

***Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** O convênio terá por objeto atender as necessidades da Defensoria Pública, auxiliando, principalmente, em suas atividades administrativas, com a cessão de 2 (dois) servidores públicos municipais e aluguel para instalação de uma unidade de atendimento da Defensoria Pública Estadual na cidade de Fundão/ES.

**Parágrafo único.** O convênio firmado nos termos desta lei deverá ser estipulado em um prazo máximo de sessenta meses, e ao final do prazo deverá a Administração Pública e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo demonstrar o interesse público na renovação, mediante um novo termo de convênio.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento do município de Fundão/ES.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 09 de junho de 2026.

**VILCIMAR CORREA**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29.185-000  
Tel.: (27) 3267-1724



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003300350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.